

## **EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO PROSUP/CAPES MESTRADO EM DIREITO - 2º SEMESTRE/2020**

1. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito (Mestrado) da Universidade de Marília - UNIMAR, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de Benefício do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, na modalidade:

**1.1) Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada), incluindo custeio de taxas relativas às mensalidades do curso (Valor da bolsa: R\$ 800,00 por mês) - 01 (uma) imediata para Mestrado e aquelas que se disponibilizarem durante o período de validade do Edital - Duração máxima: 24 meses.**

1.3 O presente processo seletivo terá validade até 31 de março de 2021, sendo que a lista de classificação será utilizada para outras vagas que venham a ser disponibilizadas durante esse interregno.

### **2. Prazos de inscrição e documentação:**

a) Os interessados deverão se inscrever no período de **19 a 30 de novembro de 2020**, pelo e-mail [ppgd@unimar.br](mailto:ppgd@unimar.br), indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado Direito Unimar. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchido (anexo I deste edital), **bem como toda a documentação necessária. Em caso de impossibilidade de anexar toda a documentação, em razão do tamanho dos arquivos, o mestrando deverá enviar link em nuvem para download dos referidos anexos.**

b) A documentação de comprovação dos requisitos deste edital, relacionada abaixo, deverá ser enviada conforme item acima (**documentos digitalizados**):

- i) Histórico Escolar da Graduação;
- ii) Histórico Escolar do Mestrado, se já cursou disciplinas;
- iii) Comprovante do exame de proficiência em língua estrangeira, se houver;
- iv) Projeto de pesquisa;
- v) Currículo Lattes atualizado;
- vi) Cópia da carteira de trabalho;
- vii) Comprovante de renda;
- viii) Termo de declaração do bolsista devidamente assinado;
- ix) Requerimento pessoal informando as razões de interesse na bolsa e a situação profissional.

### **3. Requisitos para concessão da bolsa:**

a) Estar regularmente matriculado/a e não possuir pendência financeira com a Instituição;

b) Não ter utilizado o trancamento da matrícula, exceto em caso de doença grave;

c) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade de Marília - UNIMAR;

d) Ser aprovado na seleção pela Comissão de Bolsas;

e) Possuir bom desempenho acadêmico;

- f) Não estar aposentado;
- g) No caso do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP”**, não a acumular com qualquer outro auxílio de agência de fomento.

#### 4. **Do processo de seleção:**

a) O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Bolsas formada pelos seguintes membros do corpo docente e discente:

- a) Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer – Doutora em Educação pela UNESP;
- b) Prof. Dr. Rogério Mollica – Doutor em Direito pela USP;
- c) Ana Clara da Silva Ortega – Representante Discente.

**b) Os candidatos/as serão convocados para entrevista pela plataforma Meet, ou similar, no dia 1º de dezembro de 2020, a partir das 14 horas, conforme cronograma a ser enviado aos concorrentes;**

c) A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelo candidato/a e levará em conta a situação socioeconômica, o desempenho acadêmico e a capacidade de dedicação às atividades do programa;

d) O resultado será divulgado pela Comissão de Bolsas.

#### 5. **Das obrigações do bolsista:**

a) No caso do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, dedicar 10 horas semanais às atividades do programa de mestrado, as quais deverão ser prestadas junto ao NIPEX e cuja presença será controlada por meio de ponto manual ou eletrônico, **ou, de forma online, durante o período de quarentena;**

b) Cumprir estágio docência, de acordo com o Programa Institucional;

c) Cumprir todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 181/2012, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

d) Cumprir todas as exigências previstas em Ato Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, que estabelece os requisitos da UNIMAR para concessão e manutenção de bolsa de estudo do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-graduação;

c) Entregar relatório das atividades realizadas, impreterivelmente, até o dia 29 de junho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), impreterivelmente, ou quando for solicitado pela coordenação de bolsas;

d) Ter bom desempenho nas disciplinas do curso de Mestrado e concluir o curso no prazo de 24 meses, caso contrário o bolsista terá sua bolsa cancelada por insuficiência de desempenho acadêmico;

e) A presença do bolsista é obrigatória em todas as atividades curriculares do Programa de Mestrado da Unimar;

- f) Comunicar qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, imediatamente, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação;
- g) O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar justificativa e obter, por escrito, autorização prévia da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, devidamente atualizadas.

## **6. Disposições gerais**

- a) A Universidade de Marília - UNIMAR, conforme Programa de Parceria com a CAPES, é copartícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUP aos mestrandos, comprometendo-se a não cobrar o que ultrapassar o valor do **Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**, bem como a cumprir as demais atribuições que lhes são impostas pelo art. 4º, da Portaria nº 181, de 18/12/2012.
- b) Cada apoio CAPES/PROSUP será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.
- c) O número de bolsas e benefícios-taxas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUP pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UNIMAR caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos.
- d) **Os alunos selecionados e não contemplados ficarão por ordem de seleção em uma lista de espera, exclusivamente para o caso de outros benefícios-taxas a serem disponibilizados ao longo do segundo semestre de 2020 e início do primeiro semestre de 2021, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de 31/03/2021; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUP, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação, se e quando for o caso.**
- e) Em qualquer hipótese, a bolsa não se estenderá além do prazo de depósito da dissertação do aluno junto ao Programa de Pós-Graduação.
- f) Os casos omissos neste edital, referentes ao processo de seleção e os andamentos posteriores das atividades dos bolsistas, serão dirimidos pela Coordenação do Programa.

Marília (SP), 17 de novembro de 2020.

**Prof. Dr. Jonathan Barros Vita**

Presidente da CPG

**Prof. Dr. Emerson Ademir Borges de Oliveira**

Vice-Presidente da CPG

**ANEXO I**

**UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**  
**Curso de Mestrado em Direito**  
**SELEÇÃO DE BENEFÍCIO CAPES/PROSUP – 2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1- Dados do Candidato/a**

**Nome:**

Linha de pesquisa:

Orientador(a), se houver:

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil:

CPF:

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Data da Emissão:

Profissão:

Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

**2- Data de ingresso no Curso de Mestrado em Direito da Universidade de Marília.**

Mês: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**3- Título do Projeto:**

**4- Disponibilidade para pesquisa:**

\_\_\_\_\_ horas semanais.

Marília, SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA**

**Benefício “Taxa CAPES/PROSUP” (flexibilizada)**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, com vínculo ao Programa de Mestrado em Direito da Universidade de Marília – Unimar, candidato(a) à bolsa do PROSUP/CAPES, comprometo-me a participar das atividades relativas à Bolsa de Mestrado, modalidade Benefício “Taxa PROSUP”, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Estou ciente de que o auxílio constituiu-se em instrumento de apoio à execução do Programa de Mestrado em Direito da Unimar, em atividades de assistência prestada pelos discentes.

Como bolsista, comprometo-me a:

1. Dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades previstas junto ao NIPEX (Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão), as quais serão controladas por meio de ponto manual ou eletrônico, ou de forma online durante o período de quarentena, estando ciente de que o descumprimento de tal atividade, por si só, levará ao cancelamento do benefício concedido.
2. Manter atualizado meu endereço eletrônico, dados bancários e demais contatos junto à instituição.
3. Entregar relatório de frequência e atividades até o dia 29 de julho (no primeiro semestre) e 29 de novembro (no segundo semestre), impreterivelmente, à coordenação de bolsas.
4. Devolver à Universidade de Marília, em valores atualizados, o montante recebido indevidamente, caso ocorra, uma vez que estou ciente de que a Bolsa de Mestrado é incompatível com qualquer outra modalidade de bolsa na Universidade de Marília ou em qualquer outro órgão de fomento.

Marília, SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista